



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

LEI Nº 334/2.001 DE 22 DE JUNHO DE 2.001.

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A
DESTINAR ÁREA DE PROPRIEDADE
MUNICIPAL PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO
DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO
DE ZACARIAS.**

NILSON POLIZEL, Prefeito Municipal de Zacarias,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias,
Comarca de Buritama Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica Chefe do Poder Executivo de
Município de Zacarias autorizado a destinar uma are de propriedade do
município, abaixo descrita, para a construção do centro de convivência do
Idoso do Município de Zacarias:

Constitui em um terreno urbano de formato irregular,
localizado com frente para a Rua Duque de Caxias,
distante 24,27 metros da esquina mais próxima formada
pela Rua Regente Feijó, na Cidade de Zacarias,
município de Zacarias, Comarca de Buritama, do
Estado de São Paulo, perfazendo uma área total de
1.019,29 metros quadrados de terras, dentro das
seguintes metragens e confrontações: Pela frente,
mede 22,97 metros, confronta com a Rua Duque de
Caxias, pelo direito onde mede 17,50 metros e 25,20
metros, confronta-se com Vergílio Fazan e Deolinda
Maria de Souza Julio, respectivamente, pelo lado
esquerdo onde mede 43,40 metros, com Deomilda
Conceição Belarmino e finalmente pelos fundos onde
mede 23,40 metros, com Lourenço Zacarias e Manoel
Batalia Filho, respectivamente. O referido perímetro
acima descrito engloba uma área de 1.019,29 metros
de terras. Registrado no livro 02, sob nº 001 Matrícula
6.726 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca
de Buritama - SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS

CNPJ 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - CEP 15265-000

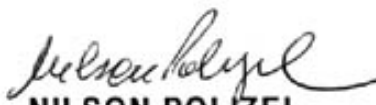
FAX (0**18) 694-1070 - FONE (0**18) 694-1040 - ZACARIAS - SP

e-mail: pmzj@terra.com.br

presente lei correrão por de verbas próprias constante do orçamento vigente.

Artigo 3º _ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias(SP), aos vinte e Dois dias (22) de Junho (06) do ano de dois mil e um (2001).


NILSON POLIZEL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Zacarias, na data supra.

DERCILIO JOSÉ MOURA
Secretária Administrativo